REGULAMENTO

Prémio Internacional *de* Pintura *Onexperience*

1ª edição • 2027
Em parceria com a FBAUL

onexperience

b a belas-artes ulisboa



Índice

Preâmbulo 4

I – Características e condições de participação no concurso 4

1. Objeto artístico 4
2. Participantes 4
3. Obras a concurso 4
4. Características físicas das obras 5

II – Candidatura e processo de seleção 5

5. Fases do concurso 5
6. Primeira fase – apresentação da candidatura 6
7. Anonimato e pseudónimo 6
8. Verificação administrativa 7
9. Seleção para a segunda fase 7

III – Segunda fase, transporte e exposição 7

10. Entrega das obras selecionadas 7
11. Acondicionamento e transporte 8
12. Receção e estado das obras 8
13. Seguro e conservação das obras 8
14. Exposição das obras selecionadas 9

IV – Direitos de autor e utilização de imagens 9

15. Direitos de autor 9
16. Autorização de utilização das obras 9

V – Júri 10

17. Constituição do Júri 10
18. Independência e conflitos de interesses 11
19. Funcionamento e deliberações 11
20. Decisões do Júri 12

VI – Prémios 12

21. Prémios de aquisição 12

22. Aquisição das obras premiadas 12

23. Pagamento dos prémios 12

24. Não atribuição de prémios 13

25. Menções honrosas 13

VII – Exclusão e revogação 13

26. Exclusão 13

27. Revogação de prémio 14

VIII – Recolha e devolução das obras 14

28. Recolha das obras não adquiridas 14

29. Falta de recolha 14

IX – Proteção de dados pessoais 15

30. Tratamento de dados pessoais 15

X – Alteração, adiamento e cancelamento 15

31. Alteração do calendário 15

32. Adiamento ou cancelamento 16

XI – Disposições finais 16

33. Casos omissos 16

34. Comunicações 17

35. Aceitação do Regulamento 17

36. Lei aplicável 17

Preâmbulo

a. O Prémio Internacional de Pintura "Onexperience" é promovido pela Onexperience, adiante designada por Entidade Promotora, contando, na sua primeira edição, a realizar em 2027, com a FBAUL como parceira institucional.

b. O Prémio tem como principais objetivos:

- Incentivar a prática da pintura através da originalidade de meios, linguagens e soluções artísticas, contribuindo para a valorização desta expressão no contexto da arte contemporânea;
- Proporcionar oportunidades de apresentação e exposição pública de obras e percursos de autores com diferentes graus de reconhecimento na área da pintura.

c. A eventual realização de edições posteriores à edição de 2027 dependerá de decisão da Onexperience e, mantendo-se a parceria institucional com a FBAUL, de acordo escrito entre ambas as entidades, não resultando do presente Regulamento qualquer obrigação de realização de futuras edições.

I – Características e condições de participação no concurso

1. Objeto artístico

1.1. O Prémio destina-se a obras originais no domínio da Pintura, executadas predominantemente através de pintura a óleo, pintura acrílica ou técnica mista em que sejam utilizadas uma ou ambas as referidas técnicas.

1.2. Compete ao Júri apreciar, no âmbito da sua competência artística, o enquadramento das obras submetidas nas características referidas no número anterior.

2. Participantes

2.1. O Prémio encontra-se aberto à participação de artistas nacionais e estrangeiros que, à data do termo do prazo de candidatura, tenham completado 18 anos de idade.

2.2. A nacionalidade ou residência do participante não constitui, por si só, limitação à participação.

2.3. Por razões de natureza logística e aduaneira, as obras selecionadas para a segunda fase deverão ser expedidas a partir do território aduaneiro da União Europeia, salvo autorização expressa da Entidade Promotora em sentido diverso.

3. Obras a concurso

3.1. Cada participante poderá apresentar a concurso um máximo de duas obras.

3.2. As obras deverão:

a. ser originais e da autoria do participante;

b. ter sido realizadas nos três anos anteriores à data do termo do prazo de candidatura; e

c. cumprir as demais condições técnicas e materiais previstas no presente Regulamento.

3.3. Com a apresentação da candidatura, o participante declara, sob sua responsabilidade:

a. ser o autor e legítimo proprietário do suporte material da obra;

b. dispor de todos os direitos e poderes necessários para a sua submissão a concurso e, sendo premiada, para transmitir à Onexperience a propriedade do respetivo suporte material;

c. que a obra não se encontra onerada, prometida, alienada ou sujeita a direitos de terceiros incompatíveis com a sua participação no concurso ou eventual aquisição pela Onexperience;

d. que a obra e a respetiva utilização nos termos do presente Regulamento não violam direitos de autor, direitos de personalidade ou quaisquer outros direitos de terceiros.

3.4. A falsidade ou inexatidão relevante de qualquer das declarações previstas no número anterior poderá determinar a exclusão da candidatura ou, sendo conhecida posteriormente, a revogação do prémio, nos termos previstos no presente Regulamento.

4. Características físicas das obras

4.1. As obras deverão encontrar-se em condições adequadas para exposição e dotadas de sistema seguro de instalação em parede.

4.2. As dimensões máximas de cada obra não poderão exceder 200 cm x 200 cm, incluindo moldura, quando exista.

4.3. A Entidade Promotora poderá estabelecer, antes da abertura das candidaturas, requisitos adicionais relativos a peso, profundidade, sistema de suspensão ou outras características técnicas justificadas pelas condições do espaço expositivo, os quais deverão constar da informação publicitada com o presente Regulamento.

II – Candidatura e processo de seleção

5. Fases do concurso

5.1. O concurso decorrerá em duas fases:

a. primeira fase, destinada à candidatura e seleção através de registos digitais das obras;

b. segunda fase, destinada à apresentação física das obras selecionadas e à apreciação final pelo Júri.

5.2. O calendário do concurso é o seguinte:

a. abertura das candidaturas: 30-11-2026;

b. termo das candidaturas: 15-03-2027;

c. comunicação dos selecionados para a segunda fase: 15-04-2027;

d. período de entrega das obras selecionadas: entre 15-04-2027 e 14-05-2027;

e. divulgação dos vencedores: dia 31-05-2027;

f. período previsto para a exposição: outubro-novembro de 2027.

5.3. Os prazos referidos no número anterior são os aplicáveis à edição de 2027 e serão objeto de adequada divulgação pela Entidade Promotora.

6. Primeira fase – apresentação da candidatura

6.1. A candidatura será apresentada através do endereço eletrónico opencall@pipoaward.eu, até ao termo do prazo indicado no presente Regulamento.

6.2. Relativamente a cada obra apresentada, o participante deverá fornecer cinco fotografias digitais, compreendendo vistas gerais e de pormenor, que permitam ao Júri uma adequada apreciação artística e técnica.

6.3. Os ficheiros deverão cumprir as especificações técnicas, que constam em pipoaward.eu, designadamente quanto ao formato, resolução e dimensão máxima.

6.4. A candidatura deverá incluir uma descrição sumária de cada obra.

6.5. As fotografias e demais elementos disponibilizados ao Júri não deverão conter o nome do autor ou outros elementos que permitam a sua identificação.

7. Anonimato e pseudónimo

7.1. A apreciação artística pelo Júri decorrerá, tanto quanto materialmente possível, em regime de anonimato.

7.2. Cada participante utilizará um pseudónimo, que constituirá a sua identificação perante o Júri durante as fases de apreciação.

7.3. O pseudónimo deverá constar dos ficheiros submetidos e, na segunda fase, da embalagem e da parte posterior da obra, nos termos das instruções fornecidas pela Entidade Promotora.

7.4. O participante deverá assegurar que os ficheiros, fotografias, descrições e demais elementos disponibilizados ao Júri não contenham nomes, assinaturas visíveis, metadados ou outros elementos suscetíveis de revelar a respetiva identidade.

7.5. Sempre que uma assinatura ou outro elemento identificativo faça parte da obra, a Entidade Promotora poderá solicitar, exclusivamente para efeitos da primeira fase, uma reprodução digital em que esse elemento seja ocultado, sem qualquer intervenção sobre a obra original.

7.6. A correspondência entre o pseudónimo e a identidade do participante ficará reservada ao secretariado administrativo do concurso e não será disponibilizada ao Júri antes da conclusão da apreciação para a qual o anonimato seja exigível.

8. Verificação administrativa

8.1. A Entidade Promotora verificará o cumprimento das condições formais e administrativas de participação.

8.2. A admissão administrativa da candidatura não constitui apreciação do mérito artístico da obra.

8.3. A Entidade Promotora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados exclusivamente a confirmar o cumprimento das condições objetivas previstas no presente Regulamento, desde que tal não determine uma alteração substancial da candidatura após o termo do respetivo prazo.

9. Seleção para a segunda fase

9.1. Na primeira fase, o Júri apreciará as obras exclusivamente com fundamento nos elementos disponibilizados nos termos do presente Regulamento.

9.2. Serão selecionadas para a exposição coletiva e para a segunda fase até 40 obras, não existindo um número mínimo obrigatório de obras a selecionar.

9.3. O número efetivo de obras selecionadas será determinado pelo Júri dentro do limite previsto no número anterior, atendendo à qualidade artística das candidaturas e às condições físicas e organizativas previamente definidas para a exposição.

9.4. A seleção de uma obra para a segunda fase não confere ao respetivo autor qualquer direito à atribuição de prémio.

III – Segunda fase, transporte e exposição

10. Entrega das obras selecionadas

10.1. Os participantes selecionados deverão entregar as respetivas obras na Avenida José Francisco Guerreiro, Paiã Parque, B-12, 1675-076 Pontinha, dentro do prazo indicado no presente Regulamento e de acordo com as instruções comunicadas pela Entidade Promotora.

10.2. A entrega poderá ser efetuada:

- **a.** pessoalmente pelo participante;
- **b.** através de representante devidamente autorizado; ou
- **c.** através de transportador.

10.3. Os custos de acondicionamento, expedição e entrega das obras no local indicado, bem como os custos da respetiva recolha ou transporte de regresso, serão suportados pelos participantes,

salvo indicação expressa em contrário da Entidade Promotora.

10.4. O disposto no número anterior respeita exclusivamente à repartição dos custos de transporte e não prejudica as obrigações legalmente impostas à Entidade Promotora em matéria de responsabilidade e seguro das obras.

11. Acondicionamento e transporte

11.1. As obras deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem adequada às suas características, dimensões, peso e fragilidade, apta a permitir o transporte, armazenamento e posterior reutilização para a devolução.

11.2. O participante deverá cumprir as instruções de acondicionamento, transporte, identificação e entrega comunicadas pela Entidade Promotora.

11.3. Sempre que necessário para efeitos de seguro, o participante deverá declarar previamente o valor da obra e fornecer os elementos solicitados pela Entidade Promotora ou pela entidade seguradora.

11.4. Sem prejuízo das responsabilidades imperativamente previstas na lei e das condições da cobertura de seguro aplicável, o participante responde pelos danos que resultem diretamente de acondicionamento manifestamente inadequado ou do incumprimento das instruções que lhe sejam imputáveis.

12. Receção e estado das obras

12.1. A Entidade Promotora poderá proceder, aquando da receção das obras, ao registo fotográfico do respetivo estado aparente de conservação, exclusivamente para efeitos de documentação, seguro, exposição e restituição.

12.2. Qualquer dano ou desconformidade aparente detetada na receção poderá ser registada e comunicada ao participante.

12.3. A receção material da obra não constitui reconhecimento da inexistência de defeitos, danos ou desconformidades não imediatamente detetáveis.

13. Seguro e conservação das obras

13.1. A Onexperience, enquanto Entidade Promotora da exposição, assegurará o cumprimento das obrigações legais que lhe incumbam quanto à integridade, conservação e seguro das obras selecionadas.

13.2. As obras serão abrangidas por seguro contra os riscos legalmente exigidos, designadamente incêndio, transporte, roubo e demais riscos de destruição ou deterioração, nos termos e condições da apólice contratada para o efeito.

13.3. Os participantes obrigam-se a prestar atempadamente as informações e a observar as condições razoavelmente necessárias à contratação e manutenção da cobertura de seguro.

13.4. A existência de seguro não prejudica nem substitui o regime legal aplicável à responsabilidade pela guarda, conservação ou integridade das obras.

14. Exposição das obras selecionadas

14.1. As obras selecionadas pelo Júri integrarão a exposição coletiva da edição de 2027 do Prémio, salvo impossibilidade superveniente devidamente justificada.

14.2. Ao apresentar a candidatura e confirmar a participação na segunda fase, o autor autoriza expressamente a Onexperience a expor publicamente a obra selecionada no âmbito da exposição e demais apresentações diretamente integradas na edição de 2027 do Prémio.

14.3. A localização concreta da obra no espaço expositivo, a respetiva disposição, montagem e enquadramento curatorial competem à organização e curadoria da exposição, tendo em conta as características da obra e a integridade da criação artística.

IV – Direitos de autor e utilização de imagens

15. Direitos de autor

15.1. A participação no concurso não determina, por si só, qualquer transmissão para a Onexperience ou para a FBAUL dos direitos de autor sobre as obras apresentadas.

15.2. Os direitos de autor permanecem na titularidade dos respetivos autores, sem prejuízo:

- **a.** das autorizações expressamente concedidas no presente Regulamento e no email de participação; e
- **b.** da transmissão para a Onexperience da propriedade do suporte material das obras premiadas, nos termos previstos infra.

15.3. Permanecem igualmente salvaguardados os direitos morais dos autores nos termos legalmente aplicáveis.

16. Autorização de utilização das obras

16.1. Para efeitos de apreciação e gestão do concurso, o participante autoriza gratuitamente a Onexperience a reproduzir internamente os ficheiros e imagens submetidos, exclusivamente durante o período necessário à organização, apreciação, arquivo administrativo e prova do procedimento relativo à edição de 2027.

16.2. Relativamente às obras selecionadas para a segunda fase, o autor concede à Onexperience e à FBAUL autorização gratuita, não exclusiva e válida em todo o mundo para:

- **a.** fotografar e digitalizar a obra;
- **b.** reproduzir a respetiva imagem, integralmente ou em pormenor;
- **c.** publicar e distribuir a imagem em formato físico ou digital;

d. comunicar a obra ao público e colocá-la à disposição do público por meios digitais;

exclusivamente para efeitos de organização, divulgação, documentação, promoção, memória e arquivo institucional do Prémio e da respetiva exposição.

16.3. A autorização prevista no número anterior compreende, designadamente, a utilização em:

a. catálogo da exposição e respetivas edições ou reedições relacionadas com o Prémio;

b. websites e plataformas digitais da Onexperience e da FBAUL;

c. redes sociais;

d. comunicações de imprensa e materiais destinados aos órgãos de comunicação social;

e. convites, cartazes, programas e demais materiais de divulgação do Prémio;

f. apresentações, publicações e arquivos institucionais relativos ao Prémio ou à atividade cultural da Onexperience e da FBAUL.

16.4. A autorização é concedida gratuitamente e vigora durante o período de proteção legal da obra, exclusivamente para as finalidades indicadas nos números anteriores.

16.5. A Onexperience e a FBAUL poderão disponibilizar imagens das obras a prestadores de serviços, designers, editores, impressores, plataformas técnicas e órgãos de comunicação social na medida estritamente necessária às finalidades autorizadas no presente artigo.

16.6. Sempre que razoavelmente possível e adequado ao meio utilizado, será identificado o autor da obra.

16.7. A autorização prevista no presente artigo não compreende a exploração autónoma da obra para merchandising ou outras finalidades comerciais não diretamente relacionadas com o Prémio, as quais dependerão de acordo específico com o autor.

16.8. As adaptações meramente técnicas necessárias à utilização autorizada – designadamente redimensionamento, enquadramento gráfico ou adaptação de formato – deverão respeitar a integridade da obra.

V – Júri

17. Constituição do Júri

17.1. A apreciação artística das obras e a atribuição dos prémios competem a um Júri designado pela Onexperience, nos termos do Protocolo celebrado com a FBAUL.

17.2. O Júri da edição de 2027 será constituído pelos seguintes membros:

a. José Domingos Fazenda Coelho de Andrade Rego (Artista Plástico e Professor Auxiliar do Departamento de Desenho da FBAUL, Lisboa);

b. Domingos Fernando da Silva Loureiro (Artista Plástico e Professor do Departamento de Pintura da FBAUP, Porto);

c. Jean Arnaud (Artista Plástico e Investigador do Laboratoire d'Études en Sciences des Arts, Aix-en-Provence / Marseille);

d. Juan Carlos Ramos Guadix (Artista Plástico e Professor da Facultad de Bellas Artes de la Universidad de Granada);

e. Kamini Vellodi (Artista Plástica e Professora do Royal College of Art, Londres);

f. Nuno Miguel de Sousa Vieira (Artista Plástico e Professor Auxiliar do Departamento de Pintura da FBAUL, Lisboa);

g. Rui Alexandre Rosa Grincho Serra (Artista Plástico e Professor Auxiliar do Departamento de Pintura da FBAUL, Lisboa);

h. Tiago Mestre (Representante da instituição promotora do concurso).

17.3. A coordenação artística do Prémio é assegurada pelo Professor Associado com Agregação José Quaresma, o qual exercerá igualmente as funções de Coordenador/Presidente do Júri, caso assim seja definitivamente estabelecido pela Onexperience.

17.4. A composição definitiva do Júri deverá encontrar-se publicitada antes do termo do prazo de candidatura.

18. Independência e conflitos de interesses

18.1. Os membros do Júri exercerão as suas funções com independência e imparcialidade.

18.2. Qualquer membro que tenha uma relação familiar, profissional ou outra com determinado participante suscetível de comprometer ou razoavelmente colocar em causa a sua imparcialidade deverá comunicá-la aos restantes membros e abster-se de participar na apreciação e votação da respetiva candidatura.

18.3. A ocorrência e tratamento das situações previstas no número anterior serão registados em ata, com respeito pela confidencialidade dos dados que não devam ser divulgados.

19. Funcionamento e deliberações

19.1. O Júri reunirá validamente estando presente a maioria dos seus membros.

19.2. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros habilitados a participar na apreciação da matéria em causa.

19.3. Em caso de empate, caberá ao Coordenador/Presidente do Júri exercer voto de qualidade.

19.4. As deliberações respeitantes à seleção das obras, atribuição dos prémios e menções honrosas serão registadas em ata.

19.5. A fundamentação constante da ata poderá assumir natureza sintética e adequada à natureza eminentemente artística da avaliação.

20. Decisões do Júri

20.1. As decisões do Júri relativas à admissão artística, seleção, classificação e apreciação do mérito artístico das obras são definitivas no âmbito do concurso e não são suscetíveis de recurso interno.

20.2. O disposto no número anterior não prejudica os direitos que resultem imperativamente da lei nem a apreciação de questões que não respeitem ao juízo artístico do Júri.

VI – Prémios

21. Prémios de aquisição

21.1. Poderão ser atribuídos prémios às obras classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

21.2. Os prémios têm a natureza de prémios de aquisição, nos termos previstos no presente Regulamento.

21.3. Os montantes são os seguintes:

- **a.** Primeiro Prémio – € 3.000,00;
- **b.** Segundo Prémio – € 1.500,00;
- **c.** Terceiro Prémio – € 1.000,00.

21.4. Os valores referidos no número anterior constituem os valores pecuniários globais ou brutos dos prémios, ficando o respetivo pagamento sujeito às obrigações fiscais, de faturação, retenção ou documentação que sejam legalmente aplicáveis.

22. Aquisição das obras premiadas

22.1. O pagamento de cada prémio constitui a contrapartida pela aquisição pela Onexperience da propriedade do suporte material da respetiva obra premiada.

22.2. A propriedade do suporte material transmite-se para a Onexperience com o pagamento integral do correspondente prémio de aquisição.

22.3. A aquisição do suporte material não determina a transmissão para a Onexperience dos direitos de autor sobre a obra, os quais permanecem na titularidade do autor, sem prejuízo das autorizações de utilização previstas no presente Regulamento e dos direitos que legalmente resultem da aquisição da obra.

22.4. As obras premiadas deixam de estar sujeitas ao regime de recolha e devolução previsto para as restantes obras a partir da transmissão da respetiva propriedade para a Onexperience.

23. Pagamento dos prémios

23.1. O pagamento será efetuado após:

- **a.** comunicação formal da atribuição do prémio;

b. confirmação do cumprimento das condições previstas no presente Regulamento;

c. entrega dos documentos e elementos fiscais ou contabilísticos legalmente exigíveis; e

d. inexistência de causa de exclusão ou impedimento conhecida pela Entidade Promotora.

23.2. Reunidas as condições referidas no número anterior, o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, salvo prazo diferente imposto por obrigação legal ou documental aplicável.

23.3. O participante premiado obriga-se a colaborar na emissão ou entrega dos documentos necessários à regularização fiscal e contabilística da aquisição.

24. Não atribuição de prémios

24.1. Caso o Júri considere que a qualidade das obras apresentadas não justifica a atribuição de algum ou de todos os prémios, poderá deliberar a respetiva não atribuição.

24.2. A não atribuição de um prémio não determina a sua transferência para outra categoria nem o aumento do valor dos restantes prémios.

25. Menções honrosas

25.1. O Júri poderá atribuir até três menções honrosas, sem valor pecuniário.

25.2. A atribuição de menção honrosa não determina a aquisição da obra pela Onexperience.

25.3. Qualquer eventual aquisição posterior de obra distinguida com menção honrosa dependerá de acordo autónomo entre a Onexperience e o respetivo autor.

VII – Exclusão e revogação

26. Exclusão

26.1. Constituem fundamento de exclusão, designadamente:

a. apresentação da candidatura fora do prazo;

b. incumprimento dos requisitos de idade ou participação;

c. apresentação de obra que não respeite as técnicas, dimensões ou demais condições previstas no Regulamento;

d. apresentação de informação ou documentação falsa ou materialmente inexata;

e. violação das regras de anonimato suscetível de comprometer a imparcialidade da apreciação;

f. incumprimento injustificado das instruções de entrega das obras selecionadas;

g. falta de legitimidade para submeter a obra;

h. violação comprovada de direitos de terceiros;

i. qualquer outro incumprimento material do presente Regulamento que comprometa a igualdade, transparência ou regularidade do concurso.

26.2. As decisões de exclusão por motivos administrativos ou regulamentares competem à Entidade Promotora, sem prejuízo das competências próprias do Júri quanto à apreciação artística.

26.3. Sempre que a natureza da irregularidade o permita e sem afetar a igualdade entre candidatos, a Entidade Promotora poderá conceder prazo razoável para a respetiva regularização.

27. Revogação de prémio

27.1. Caso, após a atribuição de um prémio, se venha a comprovar a existência de circunstância que, sendo conhecida anteriormente, teria determinado a exclusão do participante, a Onexperience poderá revogar a atribuição.

27.2. Caso o prémio já tenha sido pago, o participante deverá restituir à Onexperience o montante recebido quando a revogação resulte de facto que lhe seja imputável, sem prejuízo dos demais direitos legalmente aplicáveis.

27.3. A eventual atribuição do prémio a outro participante dependerá de deliberação do Júri, quando artística e materialmente adequada, não resultando automaticamente da exclusão do anterior premiado.

VIII – Recolha e devolução das obras

28. Recolha das obras não adquiridas

28.1. As obras que não tenham sido adquiridas pela Onexperience deverão ser recolhidas pelos respetivos autores ou por pessoa por estes autorizada, por declaração, no prazo máximo de 60 dias após o termo da exposição.

28.2. A recolha será efetuada no local e horários comunicados pela Entidade Promotora.

28.3. O participante é responsável pelos custos associados à recolha ou transporte de devolução, salvo decisão expressa da Entidade Promotora em contrário.

29. Falta de recolha

29.1. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que a obra tenha sido recolhida, a Entidade Promotora notificará o participante através dos contactos disponibilizados na candidatura para proceder à recolha dentro de prazo adicional razoável.

29.2. Decorrido igualmente esse prazo sem recolha, a Entidade Promotora poderá transferir a obra para local de armazenamento adequado, ficando os custos adicionais de transporte, guarda e conservação a cargo do participante, sem prejuízo do regime legal aplicável.

29.3. A falta de recolha não determina automaticamente o abandono da obra nem a transferência da respetiva propriedade para a Onexperience.

29.4. A responsabilidade da Entidade Promotora após o termo do prazo de devolução será apreciada nos termos da legislação aplicável, designadamente tendo em conta a falta de colaboração do participante na restituição da obra.

IX – Proteção de dados pessoais

30. Tratamento de dados pessoais

30.1. Os dados pessoais fornecidos no âmbito do concurso serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas com a gestão das candidaturas, contacto com os participantes, funcionamento do concurso, cumprimento de obrigações legais, divulgação dos resultados e demais finalidades identificadas na informação de privacidade disponibilizada aos participantes.

30.2. A Onexperience e, quando aplicável, a FBAUL atuarão nas qualidades e com as responsabilidades em matéria de proteção de dados que forem identificadas na informação de privacidade disponibilizada no momento da candidatura.

30.3. O email de receção de candidatura será acompanhado da informação exigida pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente quanto:

a. à identidade e contactos do responsável ou responsáveis pelo tratamento;

b. às finalidades e fundamentos jurídicos do tratamento;

c. aos destinatários dos dados;

d. aos prazos ou critérios de conservação;

e. aos direitos dos titulares; e

f. aos demais elementos legalmente exigíveis.

30.4. O tratamento de dados necessário à participação e gestão do concurso não será condicionado à prestação de consentimento quando exista outro fundamento jurídico adequado.

30.5. Quaisquer tratamentos facultativos que dependam de consentimento serão claramente individualizados dos tratamentos necessários à participação.

X – Alteração, adiamento e cancelamento

31. Alteração do calendário

31.1. A Entidade Promotora poderá alterar datas ou aspetos meramente organizativos do concurso quando exista motivo atendível que o justifique, desde que:

a. a alteração seja adequadamente publicitada;

b. não comprometa a igualdade entre os participantes;

c. seja concedido prazo adequado sempre que a alteração possa afetar o exercício dos seus direitos; e

d. sejam salvaguardados os direitos já constituídos nos termos legalmente aplicáveis.

31.2. Nenhuma alteração poderá modificar retroativamente os critérios de apreciação artística ou as condições essenciais de atribuição dos prémios em prejuízo dos participantes.

32. Adiamento ou cancelamento

32.1. Em caso de força maior, impossibilidade material ou legal, razões relevantes de segurança ou outra causa objetiva que torne impossível ou manifestamente desaconselhável a realização do concurso ou da exposição nos termos inicialmente previstos, a Entidade Promotora poderá determinar o respetivo adiamento, suspensão ou cancelamento.

32.2. A decisão será divulgada pelos meios adequados e observará os direitos que, entretanto, se tenham constituído nos termos da lei.

32.3. Sempre que possível, será dada preferência ao adiamento ou adaptação do concurso em detrimento do respetivo cancelamento.

XI – Disposições finais

33. Casos omissos

33.1. Os casos omissos de natureza estritamente artística ou relacionados com a apreciação do mérito das obras serão resolvidos pelo Júri.

33.2. Os casos omissos de natureza administrativa, procedimental ou organizativa serão resolvidos pela Onexperience, enquanto Entidade Promotora, de acordo com os princípios e regras constantes do presente Regulamento.

33.3. Nenhuma decisão tomada ao abrigo dos números anteriores poderá:

a. alterar os valores ou a natureza dos prémios após a abertura do concurso;

b. modificar retroativamente os critérios essenciais de participação ou seleção;

c. criar encargos adicionais para a Onexperience que não tenham sido por esta previamente aprovados; ou

d. alterar os direitos e obrigações reciprocamente assumidos entre a Onexperience e a FBAUL no Protocolo de Colaboração.

33.4. As questões que respeitem às relações, direitos ou obrigações entre a Onexperience e a FBAUL serão resolvidas nos termos do Protocolo de Colaboração, o qual prevalece sobre o presente Regulamento nessa matéria.

34. Comunicações

34.1. As comunicações aos participantes serão efetuadas através do endereço de correio eletrónico indicado na candidatura.

34.2. Compete ao participante assegurar a correção e atualização dos respetivos contactos e acompanhar as comunicações relativas ao concurso.

34.3. A Entidade Promotora não será responsável pela impossibilidade de contacto que resulte de dados incorretos ou desatualizados fornecidos pelo próprio participante.

35. Aceitação do Regulamento

35.1. A apresentação da candidatura implica a declaração de que o participante tomou conhecimento e aceita integralmente o presente Regulamento.

35.2. A aceitação será registada através da candidatura.

35.3. As autorizações relativas à utilização das obras, bem como as declarações que, nos termos legais aplicáveis, careçam de manifestação expressa ou autónoma, serão apresentadas ao participante de forma adequada e suscetível de prova.

36. Lei aplicável

O presente concurso e as relações dele decorrentes entre a Entidade Promotora e os participantes regem-se pela lei portuguesa, sem prejuízo das disposições imperativas que sejam aplicáveis.

REGULATIONS

International Painting Prize *Onexperience*

1st edition • 2027
In partnership with FBAUL

onexperience

b a belas-artes ulisboa



Contents

Preamble 4

I – Characteristics and conditions of participation in the competition 4

1. Artistic scope 4
2. Participants 4
3. Works entered in the competition 4
4. Physical characteristics of the works 5

II – Application and selection process 5

5. Phases of the competition 5
6. First phase – submission of the application 6
7. Anonymity and pseudonym 6
8. Administrative verification 7
9. Selection for the second phase 7

III – Second phase, transport and exhibition 7

10. Delivery of the selected works 7
11. Packing and transport 8
12. Receipt and condition of the works 8
13. Insurance and conservation of the works 8
14. Exhibition of the selected works 9

IV – Copyright and use of images 9

15. Copyright 9
16. Authorisation to use the works 9

V – Jury 10

17. Composition of the Jury 10
18. Independence and conflicts of interest 11
19. Proceedings and decisions 11
20. Decisions of the Jury 11

VI – Prizes **12**

21. Acquisition prizes **12**

22. Acquisition of the prize-winning works **12**

23. Payment of the prizes **12**

24. Non-award of prizes **13**

25. Honourable mentions **13**

VII – Exclusion and revocation **13**

26. Exclusion **13**

27. Revocation of a prize **14**

VIII – Collection and return of the works **14**

28. Collection of works not acquired **14**

29. Failure to collect **14**

IX – Personal data protection **15**

30. Processing of personal data **15**

X – Changes, postponement and cancellation **15**

31. Changes to the timetable **15**

32. Postponement or cancellation **16**

XI – Final provisions **16**

33. Matters not provided for **16**

34. Communications **17**

35. Acceptance of the Regulations **17**

36. Governing law **17**

Preamble

a. The International Painting Prize "Onexperience" is promoted by Onexperience, hereinafter referred to as the Promoter, with FBAUL as institutional partner for its first edition, to be held in 2027.

b. The main aims of the Prize are:

- To encourage the practice of painting through originality of means, languages and artistic solutions, thereby enhancing the standing of this form of expression within contemporary art;
- To provide opportunities for the public presentation and exhibition of the works and careers of artists with differing degrees of recognition in the field of painting.

c. The holding of any editions after the 2027 edition shall depend on a decision by Onexperience and, should the institutional partnership with FBAUL continue, on a written agreement between the two entities. Nothing in these Regulations gives rise to any obligation to hold future editions.

I – Characteristics and conditions of participation in the competition

1. Artistic scope

1.1. The Prize is intended for original works in the field of Painting, executed predominantly in oil paint, acrylic paint or mixed media in which one or both of those techniques are used.

1.2. It is for the Jury to assess, within its artistic remit, whether the works submitted fall within the characteristics set out in the preceding paragraph.

2. Participants

2.1. The Prize is open to Portuguese and foreign artists who have reached 18 years of age by the closing date for applications.

2.2. A participant's nationality or place of residence shall not, in itself, restrict participation.

2.3. For logistical and customs reasons, works selected for the second phase must be dispatched from within the customs territory of the European Union, unless the Promoter expressly authorises otherwise.

3. Works entered in the competition

3.1. Each participant may enter a maximum of two works.

3.2. Works must:

a. be original and created by the participant;

b. have been produced in the three years preceding the closing date for applications; and

c. meet the other technical and material conditions laid down in these Regulations.

3.3. By submitting an application, the participant declares, under their own responsibility:

a. that they are the author and lawful owner of the physical medium of the work;

b. that they hold all the rights and powers necessary to enter it in the competition and, should it be awarded a prize, to transfer ownership of that physical medium to Onexperience;

c. that the work is not encumbered, promised, disposed of or subject to third-party rights incompatible with its participation in the competition or its possible acquisition by Onexperience;

d. that the work, and its use under these Regulations, do not infringe copyright, personality rights or any other third-party rights.

3.4. Any material falsehood or inaccuracy in any of the declarations referred to in the preceding paragraph may result in exclusion of the application or, if discovered subsequently, in revocation of the prize, as provided for in these Regulations.

4. Physical characteristics of the works

4.1. Works must be in a condition suitable for exhibition and fitted with a secure wall-mounting system.

4.2. The maximum dimensions of each work shall not exceed 200 cm x 200 cm, including the frame, if any.

4.3. The Promoter may, before applications open, set additional requirements regarding weight, depth, hanging system or other technical characteristics justified by the conditions of the exhibition space. Any such requirements shall be included in the information published with these Regulations.

II – Application and selection process

5. Phases of the competition

5.1. The competition shall take place in two phases:

a. a first phase, for application and selection on the basis of digital records of the works;

b. a second phase, for the physical presentation of the selected works and their final assessment by the Jury.

5.2. The timetable for the competition is as follows:

a. applications open: 30 November 2026;

b. applications close: 15 March 2027;

c. notification of those selected for the second phase: 15 April 2027;

d. delivery period for the selected works: from 15 April 2027 to 14 May 2027;

e. announcement of the winners: 31 May 2027;

f. expected exhibition period: October–November 2027.

5.3. The dates set out in the preceding paragraph apply to the 2027 edition and shall be duly publicised by the Promoter.

6. First phase – submission of the application

6.1. Applications shall be submitted by email to opencall@pipoaward.eu by the closing date indicated in these Regulations.

6.2. For each work entered, the participant must provide five digital photographs, comprising general and detail views, enabling the Jury to make a proper artistic and technical assessment.

6.3. Files must comply with the technical specifications published at pipoaward.eu, in particular as regards format, resolution and maximum size.

6.4. The application must include a brief description of each work.

6.5. The photographs and other materials made available to the Jury must not bear the author's name or any other element that would allow the author to be identified.

7. Anonymity and pseudonym

7.1. The Jury's artistic assessment shall, as far as materially possible, be conducted anonymously.

7.2. Each participant shall use a pseudonym, which shall serve as their identification before the Jury during the assessment phases.

7.3. The pseudonym must appear on the files submitted and, in the second phase, on the packaging and on the back of the work, in accordance with the instructions provided by the Promoter.

7.4. The participant must ensure that the files, photographs, descriptions and other materials made available to the Jury contain no names, visible signatures, metadata or other elements liable to reveal their identity.

7.5. Where a signature or other identifying element forms part of the work, the Promoter may request, solely for the purposes of the first phase, a digital reproduction in which that element is concealed, without any intervention on the original work.

7.6. The correspondence between the pseudonym and the participant's identity shall be held solely by the administrative secretariat of the competition and shall not be disclosed to the Jury before completion of the assessment for which anonymity is required.

8. Administrative verification

8.1. The Promoter shall verify compliance with the formal and administrative conditions of participation.

8.2. Administrative admission of an application does not constitute an assessment of the artistic merit of the work.

8.3. The Promoter may request clarifications or documents intended solely to confirm compliance with the objective conditions laid down in these Regulations, provided that this does not result in a substantial change to the application after the closing date.

9. Selection for the second phase

9.1. In the first phase, the Jury shall assess the works solely on the basis of the materials made available in accordance with these Regulations.

9.2. Up to 40 works shall be selected for the group exhibition and the second phase. There is no mandatory minimum number of works to be selected.

9.3. The actual number of works selected shall be determined by the Jury within the limit set in the preceding paragraph, having regard to the artistic quality of the applications and to the physical and organisational conditions previously defined for the exhibition.

9.4. Selection of a work for the second phase does not confer on its author any right to be awarded a prize.

III – Second phase, transport and exhibition

10. Delivery of the selected works

10.1. Selected participants must deliver their works to Avenida José Francisco Guerreiro, Paiã Parque, B-12, 1675-076 Pontinha, Portugal, within the period indicated in these Regulations and in accordance with the instructions communicated by the Promoter.

10.2. Delivery may be made:

- **a.** in person by the participant;
- **b.** by a duly authorised representative; or
- **c.** by a carrier.

10.3. The costs of packing, dispatching and delivering the works to the place indicated, as well as the costs of their collection or return transport, shall be borne by the participants, un-

less the Promoter expressly indicates otherwise.

10.4. The preceding paragraph concerns solely the allocation of transport costs and is without prejudice to the obligations imposed on the Promoter by law as regards liability for, and insurance of, the works.

11. Packing and transport

11.1. Works must be properly packed in packaging suited to their characteristics, dimensions, weight and fragility, and fit for transport, storage and subsequent reuse for their return.

11.2. The participant must comply with the packing, transport, identification and delivery instructions communicated by the Promoter.

11.3. Where necessary for insurance purposes, the participant must declare the value of the work in advance and provide the information requested by the Promoter or by the insurer.

11.4. Without prejudice to liabilities mandatorily imposed by law and to the terms of the applicable insurance cover, the participant shall be liable for damage resulting directly from manifestly inadequate packing or from failure to comply with the instructions, where attributable to the participant.

12. Receipt and condition of the works

12.1. On receipt of the works, the Promoter may make a photographic record of their apparent state of conservation, solely for the purposes of documentation, insurance, exhibition and return.

12.2. Any apparent damage or non-conformity detected on receipt may be recorded and communicated to the participant.

12.3. Physical receipt of a work does not constitute acknowledgement that it is free of defects, damage or non-conformities that are not immediately detectable.

13. Insurance and conservation of the works

13.1. Onexperience, as Promoter of the exhibition, shall ensure compliance with its legal obligations as regards the integrity, conservation and insurance of the selected works.

13.2. The works shall be covered by insurance against the risks required by law, in particular fire, transport, theft and other risks of destruction or deterioration, under the terms and conditions of the policy taken out for that purpose.

13.3. Participants undertake to provide in good time the information, and to observe the conditions, reasonably necessary for taking out and maintaining the insurance cover.

13.4. The existence of insurance neither affects nor replaces the legal rules applicable to liability for the safekeeping, conservation or integrity of the works.

14. Exhibition of the selected works

14.1. The works selected by the Jury shall form part of the group exhibition of the 2027 edition of the Prize, save in the event of duly justified supervening impossibility.

14.2. By submitting the application and confirming participation in the second phase, the author expressly authorises Onexperience to exhibit the selected work publicly as part of the exhibition and of other presentations directly forming part of the 2027 edition of the Prize.

14.3. The specific location of the work within the exhibition space, and its arrangement, installation and curatorial framing, are matters for the organisers and curators of the exhibition, having regard to the characteristics of the work and the integrity of the artistic creation.

IV – Copyright and use of images

15. Copyright

15.1. Participation in the competition does not, in itself, entail any transfer to Onexperience or to FBAUL of the copyright in the works entered.

15.2. Copyright remains vested in the respective authors, without prejudice to:

- **a.** the authorisations expressly granted in these Regulations and in the application email; and
- **b.** the transfer to Onexperience of ownership of the physical medium of the prize-winning works, as provided for below.

15.3. The authors' moral rights are likewise safeguarded, in accordance with the applicable law.

16. Authorisation to use the works

16.1. For the purposes of assessing and managing the competition, the participant authorises Onexperience, free of charge, to reproduce internally the files and images submitted, solely for the period necessary for the organisation, assessment, administrative archiving and evidencing of the procedure relating to the 2027 edition.

16.2. In respect of works selected for the second phase, the author grants Onexperience and FBAUL a free, non-exclusive, worldwide authorisation to:

- **a.** photograph and digitise the work;
- **b.** reproduce its image, in whole or in detail;
- **c.** publish and distribute the image in physical or digital format;
- **d.** communicate the work to the public and make it available to the public by digital means;

solely for the purposes of organising, publicising, documenting, promoting, commemorating and institutionally archiving the Prize and its exhibition.

16.3. The authorisation provided for in the preceding paragraph covers, in particular, use in:

a. the exhibition catalogue and its editions or re-editions related to the Prize;

b. the websites and digital platforms of Onexperience and FBAUL;

c. social media;

d. press releases and materials intended for the media;

e. invitations, posters, programmes and other promotional materials for the Prize;

f. presentations, publications and institutional archives relating to the Prize or to the cultural activity of Onexperience and FBAUL.

16.4. The authorisation is granted free of charge and remains in force for the term of legal protection of the work, solely for the purposes indicated in the preceding paragraphs.

16.5. Onexperience and FBAUL may make images of the works available to service providers, designers, publishers, printers, technical platforms and the media to the extent strictly necessary for the purposes authorised in this Article.

16.6. Wherever reasonably possible and appropriate to the medium used, the author of the work shall be credited.

16.7. The authorisation provided for in this Article does not cover independent exploitation of the work for merchandising or other commercial purposes not directly related to the Prize, which shall require a specific agreement with the author.

16.8. Purely technical adaptations necessary for the authorised use – in particular resizing, graphic framing or format adaptation – must respect the integrity of the work.

V – Jury

17. Composition of the Jury

17.1. The artistic assessment of the works and the award of the prizes are the responsibility of a Jury appointed by Onexperience, under the terms of the Protocol entered into with FBAUL.

17.2. The Jury for the 2027 edition shall comprise the following members:

a. José Domingos Fazenda Coelho de Andrade Rego (Visual Artist and Assistant Professor in the Department of Drawing, FBAUL, Lisbon);

b. Domingos Fernando da Silva Loureiro (Visual Artist and Professor in the Department of Painting, FBAUP, Porto);

c. Jean Arnaud (Visual Artist and Researcher at the Laboratoire d'Études en Sciences des Arts, Aix-en-Provence / Marseille);

d. Juan Carlos Ramos Guadix (Visual Artist and Professor at the Facultad de Bellas

Artes, Universidad de Granada);

e. Kamini Vellodi (Visual Artist and Professor at the Royal College of Art, London);

f. Nuno Miguel de Sousa Vieira (Visual Artist and Assistant Professor in the Department of Painting, FBAUL, Lisbon);

g. Rui Alexandre Rosa Grincho Serra (Visual Artist and Assistant Professor in the Department of Painting, FBAUL, Lisbon);

h. Tiago Mestre (Representative of the institution promoting the competition).

17.3. The artistic coordination of the Prize is entrusted to José Quaresma, Associate Professor with Habilitation (Professor Associado com Agregação), who shall also act as Coordinator/Chair of the Jury, should Onexperience definitively so determine.

17.4. The final composition of the Jury shall be made public before the closing date for applications.

18. Independence and conflicts of interest

18.1. The members of the Jury shall perform their duties independently and impartially.

18.2. Any member who has a family, professional or other relationship with a participant that is liable to compromise, or reasonably call into question, their impartiality must disclose it to the other members and refrain from taking part in the assessment of, and vote on, the application concerned.

18.3. The occurrence and handling of the situations referred to in the preceding paragraph shall be recorded in the minutes, with due regard for the confidentiality of information that should not be disclosed.

19. Proceedings and decisions

19.1. The Jury shall be quorate when a majority of its members is present.

19.2. Decisions shall be taken by a majority of the votes of the members entitled to take part in the assessment of the matter in question.

19.3. In the event of a tie, the Coordinator/Chair of the Jury shall have the casting vote.

19.4. Decisions concerning the selection of works and the award of prizes and honourable mentions shall be recorded in the minutes.

19.5. The reasons recorded in the minutes may be concise and suited to the eminently artistic nature of the assessment.

20. Decisions of the Jury

20.1. The Jury's decisions on artistic admission, selection, ranking and assessment of the artistic merit of the works are final within the competition and are not subject to internal appeal.

20.2. The preceding paragraph is without prejudice to rights arising mandatorily from the law, or to the consideration of matters that do not concern the Jury's artistic judgement.

VI – Prizes

21. Acquisition prizes

21.1. Prizes may be awarded to the works ranked first, second and third.

21.2. The prizes are acquisition prizes, as provided for in these Regulations.

21.3. The amounts are as follows:

- **a.** First Prize – €3,000.00;
- **b.** Second Prize – €1,500.00;
- **c.** Third Prize – €1,000.00.

21.4. The amounts referred to in the preceding paragraph are the total, gross monetary values of the prizes. Payment is subject to any tax, invoicing, withholding or documentation obligations applicable by law.

22. Acquisition of the prize-winning works

22.1. Payment of each prize constitutes the consideration for the acquisition by Onexperience of ownership of the physical medium of the prize-winning work concerned.

22.2. Ownership of the physical medium passes to Onexperience upon payment in full of the corresponding acquisition prize.

22.3. Acquisition of the physical medium does not entail the transfer to Onexperience of the copyright in the work, which remains vested in the author, without prejudice to the authorisations of use provided for in these Regulations and to the rights arising by law from the acquisition of the work.

22.4. Prize-winning works cease to be subject to the collection and return arrangements laid down for the other works once ownership has passed to Onexperience.

23. Payment of the prizes

23.1. Payment shall be made following:

- **a.** formal notification of the award of the prize;
- **b.** confirmation of compliance with the conditions laid down in these Regulations;
- **c.** submission of the tax or accounting documents and information required by law; and

d. the absence of any ground for exclusion or impediment known to the Promoter.

23.2. Once the conditions referred to in the preceding paragraph are met, payment shall be made within 30 days, unless a different period is imposed by an applicable legal or documentary obligation.

23.3. The prize-winning participant undertakes to cooperate in issuing or providing the documents necessary for the tax and accounting formalities of the acquisition.

24. Non-award of prizes

24.1. Should the Jury consider that the quality of the works entered does not justify the award of one or all of the prizes, it may decide not to award them.

24.2. The non-award of a prize does not entail its transfer to another category or an increase in the value of the remaining prizes.

25. Honourable mentions

25.1. The Jury may award up to three honourable mentions, which carry no monetary value.

25.2. The award of an honourable mention does not entail acquisition of the work by Onexperience.

25.3. Any subsequent acquisition of a work awarded an honourable mention shall depend on a separate agreement between Onexperience and the author.

VII – Exclusion and revocation

26. Exclusion

26.1. Grounds for exclusion include, in particular:

a. submission of the application after the deadline;

b. failure to meet the age or participation requirements;

c. entry of a work that does not comply with the techniques, dimensions or other conditions laid down in the Regulations;

d. submission of false or materially inaccurate information or documentation;

e. breach of the anonymity rules liable to compromise the impartiality of the assessment;

f. unjustified failure to comply with the instructions for delivery of the selected works;

g. lack of entitlement to enter the work;

h. proven infringement of third-party rights;

i. any other material breach of these Regulations that compromises the equality, transparency or regularity of the competition.

26.2. Decisions to exclude on administrative or regulatory grounds are the responsibility of the Promoter, without prejudice to the Jury's own powers as regards artistic assessment.

26.3. Where the nature of the irregularity so permits, and without affecting equality among applicants, the Promoter may grant a reasonable period for it to be remedied.

27. Revocation of a prize

27.1. If, after a prize has been awarded, a circumstance is proven which, had it been known earlier, would have led to the participant's exclusion, Onexperience may revoke the award.

27.2. If the prize has already been paid, the participant must return the amount received to Onexperience where the revocation results from a fact attributable to the participant, without prejudice to any other rights applicable by law.

27.3. Any award of the prize to another participant shall depend on a decision of the Jury, where artistically and materially appropriate, and shall not follow automatically from the exclusion of the previous prize-winner.

VIII – Collection and return of the works

28. Collection of works not acquired

28.1. Works not acquired by Onexperience must be collected by their authors, or by a person authorised by them by means of a declaration, within a maximum of 60 days after the close of the exhibition.

28.2. Collection shall take place at the location and times communicated by the Promoter.

28.3. The participant is responsible for the costs associated with collection or return transport, unless the Promoter expressly decides otherwise.

29. Failure to collect

29.1. If the period laid down in the preceding Article has elapsed without the work having been collected, the Promoter shall notify the participant, using the contact details provided in the application, to collect it within a reasonable additional period.

29.2. If that period also elapses without collection, the Promoter may transfer the work to a suitable storage location, with the additional costs of transport, safekeeping and conservation borne by the participant, without prejudice to the applicable legal rules.

29.3. Failure to collect does not automatically entail abandonment of the work or the transfer of its ownership to Onexperience.

29.4. The Promoter's liability after the end of the return period shall be assessed under the applicable legislation, having regard in particular to the participant's failure to cooperate in the return of the work.

IX – Personal data protection

30. Processing of personal data

30.1. Personal data provided in connection with the competition shall be processed solely for purposes related to the management of applications, contact with participants, the running of the competition, compliance with legal obligations, the announcement of results and the other purposes identified in the privacy notice made available to participants.

30.2. Onexperience and, where applicable, FBAUL shall act in the capacities and with the data protection responsibilities identified in the privacy notice made available at the time of application.

30.3. The email acknowledging receipt of the application shall be accompanied by the information required by the applicable personal data protection legislation, in particular as regards:

a. the identity and contact details of the controller or controllers;

b. the purposes of, and legal bases for, the processing;

c. the recipients of the data;

d. the retention periods or criteria;

e. the rights of data subjects; and

f. any other information required by law.

30.4. The processing of data necessary for participation in, and management of, the competition shall not be made conditional on consent where another appropriate legal basis exists.

30.5. Any optional processing that depends on consent shall be clearly distinguished from the processing necessary for participation.

X – Changes, postponement and cancellation

31. Changes to the timetable

31.1. The Promoter may change dates or purely organisational aspects of the competition where there is a legitimate reason for doing so, provided that:

a. the change is duly publicised;

b. it does not compromise equality among participants;

c. an adequate period is allowed whenever the change may affect the exercise of their rights; and

d. rights already acquired are safeguarded in accordance with the applicable law.

31.2. No change may retroactively alter the criteria for artistic assessment or the essential conditions for the award of the prizes to the detriment of participants.

32. Postponement or cancellation

32.1. In the event of force majeure, material or legal impossibility, significant safety reasons or any other objective cause that makes it impossible or manifestly inadvisable to hold the competition or the exhibition as originally planned, the Promoter may decide to postpone, suspend or cancel it.

32.2. The decision shall be publicised by appropriate means and shall respect any rights that have meanwhile been acquired under the law.

32.3. Wherever possible, preference shall be given to postponing or adapting the competition rather than cancelling it.

XI – Final provisions

33. Matters not provided for

33.1. Matters not provided for that are strictly artistic in nature, or that relate to the assessment of the merit of the works, shall be decided by the Jury.

33.2. Matters not provided for that are administrative, procedural or organisational in nature shall be decided by Onexperience, as Promoter, in accordance with the principles and rules set out in these Regulations.

33.3. No decision taken under the preceding paragraphs may:

a. alter the amounts or the nature of the prizes after the competition has opened;

b. retroactively alter the essential criteria for participation or selection;

c. create additional costs for Onexperience that it has not approved in advance; or

d. alter the rights and obligations mutually assumed by Onexperience and FBAUL in the Collaboration Protocol.

33.4. Matters concerning the relations, rights or obligations between Onexperience and FBAUL shall be settled under the Collaboration Protocol, which prevails over these Regulations in that respect.

34. Communications

34.1. Communications to participants shall be sent to the email address indicated in the application.

34.2. It is the participant's responsibility to ensure that their contact details are correct and up to date, and to follow communications relating to the competition.

34.3. The Promoter shall not be responsible for any inability to make contact resulting from incorrect or outdated details provided by the participant.

35. Acceptance of the Regulations

35.1. Submission of an application constitutes a declaration that the participant has read and fully accepts these Regulations.

35.2. Acceptance shall be recorded through the application.

35.3. Authorisations relating to the use of the works, as well as any declarations which, under the applicable law, require express or separate consent, shall be presented to the participant in an appropriate and verifiable manner.

36. Governing law

This competition, and the relations arising from it between the Promoter and the participants, are governed by Portuguese law, without prejudice to any mandatory provisions that may apply.